

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 1/2/2008, às 1-00
/ estagiário

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

 FTIOLIFTA	
MPV-449	
00337	

DATA 05/12/2008	Medida Pro	proposição ovisória n.º 449,	, de 3 de dez	embro de 2008	
Dep. Luiz Carlos Ha	autores uly – PSDB/PR		5	n. prontuário 454	
6 SUPRESIVA 2-	SUBSTITUTIVA 3-	MODIFICATIVA 4-	ADITIVA 9	SUBSTITUTIVO GLOBAL	
O AR	TIGO PARÁGRA	AFO INCIS	0	ALÍNEA	
TEXTO					
	EMENDA	ADITIVA			
Acrescente-se o seguinte art. à MP nº 449/2008:					
Art O produto da arrecadação da União em relação ao imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelas autarquias e fundações federais de ensino superior, será considerado receita própria e destinado, exclusivamente, para investimentos de capital, ensino, extensão e em pesquisa científica e tecnológica na própria instituição de ensino superior tributada.					
Parágrafo primeiro. A arrecadação prevista no caput do presente artigo será considerada recurso adicional àqueles provenientes de transferências da União na manutenção e desenvolvimento do ensino superior, previstos no art. 212 da Constituição Federal.					

Gellen.



JUSTIFICAÇÃO

O investimento na educação superior é um dos pilares para que uma Nação assegure um desenvolvimento econômico sustentável.

Nesse sentido, seguindo o modelo de diversos países europeus e asiáticos, é de suma importância que estejam assegurados mais recursos para serem aplicados nas universidades brasileiras.

Assim, a presente Emenda estabelece que os recursos arrecadados pela União com a arrecadação sobre rendas e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos a qualquer título, pelas autarquias e fundações federais de ensino superior, no lugar de inflarem os cofres da União, que nos últimos doze anos aumentou sua arrecadação em 140%, enquanto o Produto Interno Bruto cresceu apenas 33,23%, fiquem na própria instituição de ensino superior tributada e destinado, exclusivamente, para investimentos de capital, ensino, extensão e em pesquisa científica e tecnológica.

Além dos recursos provenientes de transferências da União na manutenção e desenvolvimento do ensino superior, as universidades passarão a ter esta fonte adicional para investimentos de capital, ensino, extensão e em pesquisa científica e tecnológica.

Dep. TUIZ CARLOS HAULY - PSDB/PR

MPV499/ON SAC